

POTENCIALIDADE DE UM FEMINISMO INDÍGENA NA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA DA MULHER INDÍGENA

Eixo Temático 10 - Diálogos sobre a Violência contra as Mulheres: Educação, Políticas Públicas, Proteção e Enfrentamento.

Karina da Silva Molina ¹
Paula Regina Costa Ribeiro ²

RESUMO

O presente trabalho consiste num recorte da tese que vem sendo desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, da FURG, sobre a presença das mulheres indígenas nesta Universidade. Analisa as narrativas dessas estudantes indígenas, produzidas por meio de entrevistas online, nas quais tem aparecido com frequência a questão da violência doméstica e o alcance da Lei Maria da Penha a essa população, evidenciando a potencialidade de um feminismo indígena. Trata-se de um movimento recente, mas que vem conquistando um espaço essencial para a visibilidade dessas mulheres, inseridas em um grupo já inferiorizado, encorajando-as a uma luta ainda maior, por respeito e justiça social, uma luta que é de todos/as os/as indígenas.

Palavras-chave: Mulheres indígenas; Feminismo indígena; Lei Maria da Penha.

INTRODUÇÃO

Este trabalho consiste num recorte da tese que vem sendo desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, sobre a presença das mulheres indígenas na FURG. Tem por objetivo analisar as narrativas das

¹ Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Mestre em Administração Pública pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Bacharela em Direito e Licenciada em Letras Português/Inglês pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Técnica Administrativa em Educação na Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Integrante do Grupo de Pesquisa Sexualidade e Escola – GESE, Rio Grande/RS, Brasil. E-mail: karinamolina@furg.br;

² Pós-Doutora pela Escola Superior de Educação de Coimbra/Instituto Politécnico de Coimbra. Doutora em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Mestre em Biociências pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS. Graduada em Ciências Licenciatura Plena em Biologia pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Professora do Programas de Pós-Graduação em Educação em Ciências da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Líder do Grupo de Pesquisa Sexualidade e Escola – GESE, Rio Grande/RS, Brasil. E-mail: pribeiro.furg@gmail.com.

estudantes indígenas que envolvem a violência doméstica e o alcance da Lei Maria da Penha a essa população, evidenciando a potencialidade de um feminismo indígena nessa luta.

METODOLOGIA

Este trabalho já introduz a investigação narrativa como estratégia metodológica utilizada para o desenvolvimento da pesquisa de tese, sendo que os dados foram produzindo a partir de entrevistas narrativas, instrumentos que se enquadram num plano investigativo de caráter qualitativo, segundo Martins e Ferreira (2016, p. 620), em que se procura “interpretar e compreender histórias complexas, tendo em conta os significados, as experiências e as emoções num determinado acontecimento ou contexto social”. Muylaert *et al* (2014) destacam que não se trata de uma ferramenta estruturada, pois aprofunda aspectos específicos da vida dos participantes, revelando tanto suas histórias de vida, quanto aquelas entrecruzadas no contexto situacional.

Das 16 estudantes indígenas matriculadas nos cursos de graduação da FURG até o final do ano de 2020, nove foram entrevistadas, seis em 2020 e três em 2021, por meio do aplicativo Google Meet, logo após o projeto de pesquisa ter sido aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da FURG e pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep). Cinco das acadêmicas indígenas da FURG entrevistadas cursam Direito; duas, Enfermagem; uma, Educação Física; e uma Psicologia.

REFERENCIAL TEÓRICO

O feminismo tem atuado de forma mais abrangente, deixando de representar apenas um grupo de mulheres, para alcançar demandas diversas, ganhando força no cenário indígena. Segundo Dutra e Mayorga (2019, p. 116), a violência e o machismo que atingem as mulheres indígenas, bem como as especificidades que envolvem as desigualdades de gênero vivenciadas por essas mulheres, especialmente no que diz respeito ao acesso às políticas públicas de saúde e educação, à garantia de direitos, “são muito diversos e percebidos de formas diferentes e até divergentes daqueles nomeados pelos movimentos de mulheres de outros contextos e raça/etnias”. No entanto, a reivindicação por um protagonismo, reconhecimento e visibilidade

de suas experiências e demandas configura-se como um aspecto compartilhado por todos outros movimentos de mulheres.

Pedrosa e Mont'avão (2017) destacam que um dos principais objetivos de um feminismo indígena, num constante e necessário diálogo com a cultura indígena e o Direito, é que as leis sejam eficazes às necessidades das mulheres indígenas também. No entanto, trata-se de uma luta que afeta as aldeias como um todo, considerando esse encontro entre diferentes culturas “atinge de maneira direta a forma como o Direito irá lidar com a aplicabilidade das leis que resguardam as mulheres em território brasileiro” (*Ibid.*, p. 78).

É o caso da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, considerada um grande avanço no combate a violência contra a mulher no Brasil. A referida lei tem como principal objetivo combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, questão de saúde pública e violadora dos direitos humanos. Estabelece as formas da violência doméstica contra a mulher, quais sejam, a violência física, a psicológica, a sexual, a patrimonial e a moral, as quais independem de orientação sexual. Também traz mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, como a possibilidade de prisão em flagrante ou preventiva dos agressores, quando ameaçarem a integridade física da mulher. Prevê ainda, medidas de proteção para a mulher que corre risco de vida, como o afastamento do agressor do domicílio e a proibição de sua aproximação física junto à mulher agredida e aos filhos.

No entanto, para que a Lei Maria da Penha possa ser aplicada dentro do contexto indígena, exige-se todo um diálogo envolvendo o aparato jurídico e a cultura local, de acordo com Kaxuyana e Silva (2008). No caso específico das mulheres indígenas sujeitas desta investigação, suas narrativas, bem como os estudos preliminares acerca do estado da arte, no que tange à temática das mulheres indígenas universitárias têm revelado a importância de um alcance efetivo da dessa Lei às mulheres indígenas vítimas de violência.

Faustino, Novak e Lança (2010) destacam que a violência doméstica, de fato, tem alcançado as sociedades indígenas, muito em decorrência de problemas financeiros que estariam levando os homens a perambular nas cidades próximas a procura de oportunidades, favorecendo o aumento dos índices de alcoolismo entre eles. Quer dizer, as mulheres acabam penalizadas também por essas situações, que redobram suas responsabilidades no sustento da família, além de muitas vezes transformá-las em vítimas de violência dos companheiros embriagados e sem perspectivas de trabalho.

Delgado e Enríquez (2010) apontam que o abuso de álcool gera o abuso físico e verbal entre gêneros e gerações, além de aumentar e agravar problemas de relacionamento e sobrevivência, maus tratos esses acentuados em relação a certos grupos da comunidade – mulheres, idosos, meninos e meninas, sendo as mulheres um dos grupos mais afetados. “Isso reflete um problema comum a muitos grupos humanos, amplamente documentado: a violência contra as mulheres é uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres” (*Ibid.*, p. 448-449).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A questão da violência doméstica e da aplicação da Lei Maria da Penha tem aparecido com frequência nas narrativas que vimos construindo até então, refletindo a realidade da mulher indígena aldeada e de muitas estudantes, bem como de suas familiares.

Minha mãe foi um exemplo, não permitiu uma continuação, pôs limite. Agressão física foi o pior dos limites ultrapassados que poderia acontecer com ela quando ela ainda morava com o meu pai. Hoje ele não é mais assim, mas ele conta que com 20 anos, sabe, ele era acostumado, era da cultura, os homens saíam, deixavam a família em casa, ficavam dias fora de casa, a mulher não podia falar nada, era reprimida, até que chegou no ponto da agressão, não tinha mais volta. Foi quando eles resolveram ir para a cidade e lá se separaram, não foi na aldeia, porque até então na aldeia não podia ter separação. Quando eles ficaram morando na cidade, ficou valendo as leis da cidade para eles, naquela época não tinha Maria da Penha, se tivesse... hoje seria diferente.

A referida lei não aborda as especificidades das mulheres indígenas, ratificando o quão difícil é contemplar e dialogar dentro das aldeias, especialmente no que diz respeito à aplicação da lei e o respeito à autonomia e organização social do povo, conforme aponta Aleixo (2019). Nessa direção, destacamos a narrativa de uma das alunas indígenas da FURG:

No momento em que a gente, em que as mulheres indígenas moram dentro de uma aldeia, elas têm que respeitar as regras daquela aldeia, daquele cacique, vice-cacique, das lideranças que estão lá. Geralmente, essas lideranças optam por fazer algo interno, entre eles, tipo ensinar, aconselhar. Eles têm as cadeias deles, eles botam um, dois, três, quatro dias, depende do cacique. E é isso aí. Então, para elas saírem das aldeias, para ir numa legislação dos brancos, como a gente fala, elas têm que passar por cima das autoridades delas. Então, a gente vê o quanto é difícil para elas poderem ir atrás de uma Maria da Penha.

Hoje já existem cartilhas sobre essa legislação traduzidas para línguas indígenas, mas, há pouco tempo, além de não contemplarem as especificidades indígenas, a lei sequer chegava às

aldeias pela falta de tradução. Para além de questões de ordem prática, como essa, destacam-se alguns aspectos interessantes acerca das dificuldades nessa relação entre a lei e a cultura, como uma reflexão por parte das mulheres indígenas, de o quanto a Lei Maria da Penha as atende de fato, questionando, inclusive, o quão contraditório pode ser sofrer, lutar tanto contra esse sistema, o não indígena, e acabar entregando um parente a ele. Existem muitas outras questões por de traz da relação entre a polícia e as lideranças indígenas, por exemplo, não há confiança, mas medo. Daí a ideia de o movimento de mulheres buscar criar mecanismos internos dentro das comunidades, sem precisar acessar um sistema que os/as oprime. Torna-se importante desenvolver grupos de apoio para as mulheres indígenas em situação de violência, fortalecê-las para que impulsionem o movimento de enfrentamento à violência nas aldeias (ALEIXO, 2019).

Além de encararem as questões interétnicas, envolvendo relações entre as diferentes culturas nas quais estão inseridas, a cultura indígena e a cultura brasileira, as indígenas precisam enfrentar batalhas dentro de sua própria comunidade, de modo que essas mulheres não lutam apenas para serem reconhecidas pela sociedade brasileira, mas também para serem respeitadas em suas aldeias. Trata-se de uma luta que precisa ser amplamente debatida, considerando o contexto, no qual as mulheres indígenas estão inseridas, pois discutir gênero nessas comunidades implica questionar a ordem vigente e propor mudanças, o que pode significar a desestruturação de uma sociedade por completo (PEDROSA; MONT'AVÃO, 2017).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O movimento feminino indígena é recente, mas vem conquistando espaço ao longo dos anos, num debate que tem se revelado essencial por proporcionar visibilidade a mulheres inseridas em um grupo já inferiorizado, de forma geral, neste país, cuja história reflete, segundo Relatório da Assembleia Geral das Nações Unidas (2016), uma “discriminação profundamente enraizada de natureza estrutural, manifestada na atual negligência e negação dos direitos dos povos indígenas, até os desdobramentos mais recentes associados às mudanças no cenário político”, refletidas em ameaças exacerbadas que os povos indígenas enfrentam, as quais vem sugerindo que a proteção de longa data de seus direitos pode estar em risco (OESTADOMA, 2016).

Pesquisar a respeito do feminismo indígena torna-se de suma relevância, como trazem Pedrosa e Mont'avão (2017), para que ele venha a ficar cada vez mais conhecido e,

consequentemente, forte. As mulheres indígenas precisam entender sua importância dentro e fora de suas aldeias, perpetuando a dimensão de sua força àquelas que por ventura a desconheçam, fazendo com que o movimento cresça. Aleixo (2019) lembra que essa falta de afinidade com o tema vai levando-o ao esquecimento, atentando que possivelmente, a pauta principal seja pensar espaços para a discussão das questões ligadas à mulher, trazendo para essas mulheres, nas palavras daquelas autoras (2017), “a possibilidade de uma luta mais consolidada”.

Dessa forma, é preciso que as mulheres indígenas se tornem cada vez mais próximas a essas questões, compreendendo a sua importância enquanto mulher, enquanto mulher indígena, para o feminismo, para o feminismo indígena e para a luta de todos e todas. O movimento feminino indígena revela-se cada dia mais como um aspecto essencial na vida das mulheres indígenas, pois encorajam-nas a lutarem por seus direitos, reivindicarem sua posição nas aldeias e conquistarem uma voz que seja respeitada pela sociedade brasileira, uma voz que é feminina, mas que traz o eco de todos e todas que há muito lutam por respeito e justiça social.

REFERÊNCIAS

ALEIXO, Isabela. Existe feminismo indígena? Seis mulheres dizem pelo que lutam. **Questões de Gênero**, 2 de maio de 2019. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/existe-feminismo-indigena-seis-mulheres-dizem-pelo-que-lutam/>>. Acesso em: 12 mai. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Presidência da República, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 17 maio 2021.

DUTRA, Juliana Cabral de O.; MAYORGA, Claudia. Mulheres Indígenas em Movimentos: Possíveis Articulações entre Gênero e Política. **Psicologia: Ciência e Profissão**, 2019 v. 39 (n.spe). e221693,113-129. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/pcp/a/TmkJTj6v-TNMxpzhB3jhbPjK/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 12 mai. 2021.

KAXUYANA, Valéria Paye Pereira; SILVA, Suzy Evelyn de Souza. A Lei Maria da Penha e as mulheres indígenas. In: VERDUM, Ricardo (Org.). **Mulheres Indígenas, Direitos e Políticas Públicas**. Brasília: Inesc, 2008. Disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/mulheres_indigenas_direitos_pol_publicas.pdf>. Acesso em: 12 mai. 2021.

MARTINS, Bárbara; FERREIRA, Virgínia. Potencial das entrevistas narrativas no estudo de experiências traumáticas a partir das narrativas de mulheres vítimas de violência nas relações

de intimidade. **Investigação Qualitativa em Ciências Sociais**. 2016. Disponível em: <<https://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2016/article/view/1007>>. Acesso em: 18 mai. 2020.

MUYLAERT, Camila Junqueira; JR, Vicente Sarubbi; GALLO, Paulo Rogério; ROLIM NETO, Modesto Leite; REIS, Alberto Olavo Advincula. Entrevistas narrativas: um importante recurso em pesquisa qualitativa. **Rev. Esc. Enferm. USP**, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/reeusp/v48nspe2/pt_0080-6234-reeusp-48-nspe2-00184.pdf>. Acesso em: 18 mai. 2020.

OESTADOMA. Situação dos índios Ka'apor, no Maranhão, é citada em relatório. **OEstadoMA**. 20 de setembro de 2016. Disponível em: <<https://oestadoma.com/noticias/2016/09/20/situacao-dos-indios-kaapor-no-maranhao-e-citada-em-relatorio/>>. Acesso em: 12 mai. 2021.

PEDROSA, Clara Cristina Cruz; MONT'AVÃO, Victória Diamantino Ferreira. Novas fronteiras no feminismo: o feminismo indígena. **Percurso - ANAIS DO VII CONBRADEC**, vol.01, n°.20, Curitiba, 2017. pp.75-81. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/-index.php/percurso/article/view/2436>>. Acesso em: 12 mai. 2021.

RACHID, Laura. Conheça a luta de seis mulheres indígenas inspiradoras. **Educação, Notícias, Olhar Pedagógico**, 8 de março de 2020. Disponível em: <<https://revistaeducacao.-com.br/2020/03/08/mulheres-indigenas-inspiradoras/>>. Acesso em: 5 jun. 2021.